



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 182/2024)**

Altere-se o Projeto de Lei nº 182, de 2024, para acrescentar um novo inciso IV ao Art. 6º, suprimir o inciso XXVII do Art. 8º, bem como alterar a redação do seu § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

IV – Câmara de Assuntos Regulatórios

.....”

“Art. 8º.....

.....

XXVII - (Suprimir)

.....

§ 2º A elaboração e a edição das normas associadas ao exercício das competências normativas do órgão gestor serão precedidas de oitivas formais à Câmara de Assuntos Regulatórios do SBCE. (NR)

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta visa garantir a efetiva implementação do §2º do art. 8º do substitutivo da Câmara dos Deputados, que prevê que as normas a serem



editadas pelo Órgão Gestor do SBCE devem passar por uma análise de impacto regulatório, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, Lei nº 13.874 de 2019.

Nesse sentido, os setores regulados são os agentes que melhor podem estimar e assessorar o órgão Gestor na identificação, análise e quantificação dos impactos das normas por ele editadas.

Na estrutura do SBCE os setores regulados são os agentes que irão ter obrigações legais e suportar os custos associados à regulação do sistema.

A não inclusão da produção primária agropecuária no mercado regulado ampliou os riscos e as responsabilidades destes setores para apoiar o país no alcance de seus compromissos internacionais de redução de emissões.

A seguir os exemplos de mercados internacionais já estabelecidos esta regulação recairá, preferencialmente, sobre setores que abrangem serviços públicos essenciais e a indústria de base, responsáveis por fornecer insumos à grande maioria das cadeias produtivas industriais, incluindo o setor de infraestrutura e construção civil.

A imposição de custos, diretos e indiretos, desproporcionais a estes setores terá impactos negativos sistêmicos em toda a economia e em especial na competitividade da indústria nacional.

Pelas razões expostas, é que a presente emenda visa incluir, expressamente, a Câmara de Assuntos Regulatórios dentro da estrutura institucional que compõe a governança do SBCE e garantir que os setores diretamente impactados serão ouvidos na edição das normas que irão reger o SBCE.

Ante o exposto, visando dar mais legitimidade à regulação, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 5 de novembro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)**